

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 652 DE 25 DE SETEMBRO DE 1972.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI - Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai - Mt.
Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica excluído da Praça Francisco Serejo Neto uma área de 40 X 100 (quatro mil metros quadrados), sendo que 40 X 65 (Dois mil e seiscentos metros quadrados) destinados à Cadeia Pública e Delegacia de Polícia e o restante de 40 X 35 metros (Um mil e quatrocentos metros quadrados) para serem loteados e alienados.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 1972.

SILVIO BERRI

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/LCE.